Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 11/10

Objeto: "Institui o Dia Municipal de Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência"

Autor: Vereador Ricardo Alvarenga

Entregue na Secretaria

15-março-2010

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 2 Discussões

____Aprovado 1° 9/8/10

____Aprovado 2° 9/8/10

____Aprovado 3° ____/____/____

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____, N° _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____, De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de_____ Em____/____/____
Nomeio Relator o Vereador_____
PROTOCOLO:
Presidente_____ Em____/____/____
Relator: _____ Em____/____/____
Membro: _____ Em____/____/____
Parecer Entregue em_____ ____/____/____

2 - Comissão de_____ Em____/____/____
Nomeio Relator o Vereador_____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em____/____/____
Relator: _____ Em____/____/____
Membro: _____ Em____/____/____
Parecer entregue em_____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em____/____/____

_____
Rubrica

Em____/____/____

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por_____ Requerimento Nº____/____, Em____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por_____ Requerimento Nº____/____. Em ____/____/____
Requerido ao_____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 15/3/10 Às Comissões de J.L.R e F.O. p/ parecer.

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

2 - 9/8/10 Aprovado por unanimidade em 1ª votação e de acordo com art. 189 - RI, ; em 2ª votação, juntamente com a Emenda Modificativa de nº 01, anexa; com o pedido de interstício do vereador Carlos Santo.

Rubrica

3 - ___/___/___

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 11/2010

"Institui o Dia Municipal de Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será celebrado no dia 11 de agosto.

Art. 2º A data escolhida fará parte integrante do calendário oficial do Município de Bom Despacho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZ. (09.08.2010)

PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

VICE-PRESIDENTE,
MARCOS FIDELIS CAMPOS

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

01
2008

PROJETO DE LEI Nº 11/10

Institui o Dia Municipal de Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será celebrado no dia 11 de maio.

Art. 2º A data escolhida fará parte integrante do calendário oficial do Município de Bom Despacho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 15 de março de 2010.

Ricardo Lúcio de Alvarenga – Vereador PSDB

02
2008

Justificativa

A história nos mostra, claramente, que o assunto referente à pessoa com Deficiência é antigo e remonta, no mundo, a Lei das XII Tábuas, na Roma antiga, quando os Patriarcas, segundo o disposto na Tábua IV, tinham a autorização para matar seus filhos Defeituosos. A pessoa com deficiência, portanto, ficava à margem do convívio social, não Tendo direito, muitas vezes, sequer à vida.

Somente com a Revolução Industrial (século XVIII) é que se aflorou, Definitivamente, a preocupação com o deficiente, em virtude do aumento exorbitante do Número de pessoas acidentadas com as máquinas (o novo instrumento de trabalho).

No Brasil, o movimento de luta pelos direitos da pessoa com deficiência teve o Seu marco histórico, em 1981, ANO INTERNACIONAL DO DEFICIENTE, quando houve um grande avanço na forma de encarar a situação desta grande parcela da população,desencadeando um movimento positivo (leis) e de conscientização popular.

Com o advento da Carta Política de 1988, o País deflagra a ruptura definitiva com a política assistencialista, emplacando uma estrutura moderna e racional de integração e profissionalização da pessoa com deficiência, dando garantias no tocante a proibição de qualquer discriminação quanto a salário e critérios de admissão; reserva de percentual dos cargos e empregos públicos; garantia de habilitação e reabilitação profissionais; promoção de sua integração à vida comunitária; garantia de um salário mínimo de benefício mensal aos que não possuem meios de subsistência própria ou de sua família; adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo, dentre outros.

Os direitos humanos são os direitos fundamentais de todas as pessoas, sejam elas mulheres, negros, homossexuais, portadores de HIV, enfim, também as pessoas com deficiência. Todos, enquanto pessoas devem ser respeitadas.

A instituição desta data no calendário oficial do município consolida o movimento de luta local, Coincidindo com o aniversário de fundação da ADEFIS.

Bom Despacho 15 de março de 2010

Ricardo L. Alvarenga

Ricardo Lúcio de Alvarenga – Vereador PSDB

03
0098

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 01/2010

PROPOSTA PELOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E FINANÇAS, ORÇAMENTO.

Referência: Projeto de Lei de nº 11/2010

No artigo 1º do projeto de Lei referenciado, onde se lê "Fica instituído o Dia Municipal de Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será celebrado no dia 11 de maio", leia-se: "**Fica instituído o Dia Municipal de Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será celebrado no dia 11 de agosto"**

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 2010.

Marcelo Marilúcio dos Santos

Marcos Fidelis Campos

Pedro Paula Paiva

Carlos Roberto do Couto

Ricardo Lúcio Alvarenga

Fernando José Castro Cabral

04

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 11/10

Comissões de Justiça, Legislação, Redação
Comissão de Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei, juntamente com a Emenda nº 01.

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 2010.

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ricardo Lucio de Alvarenga

Vereador Fernando José Castro Cabral

Cgb/